



DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

Processo N.º 453/2019 De 2019/07/08

**1º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LICENCIAMENTO DE LOTEAMENTO
URBANO SEM OBRAS DE URBANIZAÇÃO**

Número da Licença Anterior

2/1986

-----**Pedro Miguel Viana Rebelo Ramos, VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE
ODEMIRA:**-----

1. - No uso da competência que me confere a alínea b) nº1 do Art.º 35º do Dec. Lei n.º 75/2013 de 12/09, e de harmonia com o disposto no n.º 7 Art.º 27º e demais disposições do Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação, hei por conveniente passar o presente aditamento ao alvará de licença de loteamento acima referido, que assino e faço autenticar a Maria Manuela Campos Castanheira, contribuinte fiscal n.º 181781328 residente em Bairro Maria da Graça, 7645-280 Vila Nova de Milfontes, na Freguesia de Vila Nova de Milfontes, conforme o meu despacho de 2020/12/17, por delegação do Presidente, por delegação de competências tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal, que consiste na subdivisão em três lotes, prevista para o lote número dezasseis, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 2435 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Odemira sob o n.º 258/19860526, que passa a ter a seguinte descrição:-----

2.

(...)

O lote nº 16 se subdivide em 3 novos lotes, que passam a ter as seguintes características:

Lt nº	Área do Lt (m ²)	Área de implantação (m ²)	Área de construção (m ²)
16A	104,064	83,25	95,241
16B	114,00	90,00	150,00
16C	279,00	220,00	306,00

4. - Dado que se entende não haver qualquer variação relativamente a áreas de implantação, construção ou nº de fogos relativamente ao que previamente seria admissível para o local por aplicação directa do estabelecido no Plano de Urbanização de Vila Nova de Milfontes, não é aplicável a taxa pela realização, manutenção e reforço de infra estruturas urbanísticas e compensações a que se refere o Art.º 65º e seguintes do Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Odemira

publicado no D.R. 2ª série nº 41 em 1 de Março de 2010, cobradas à data com Alvará de Loteamento nº 2/86, que criou um total de 35 lotes, constando do Alvará as respectivas taxas TMIUC.

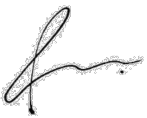
5.- A localização, identificação, condicionantes e demais referências a que se refere os n.ºs 1 e 2, vão indicados no quadro síntese e alvará inicial, que se anexam, que rubriquei e fiz autenticar com o selo branco em uso neste Município que ficam a fazer parte integrante deste aditamento.-----

Dado e passado para que sirva de título ao requerente nos termos e para efeitos prescritos no Dec. Lei n.º 555/99 de 16/12 na sua atual redação.-----

Por delegação de competências,

(Despacho nº 2097/2019P)

O Vereador



(Pedro Rebelo Ramos)

Registado no Município de Odemira, em 22 de Julho de 2021.

A receita proveniente da concessão do presente alvará de licença foi registada com a Guia N.º 693 emitida em 2021/06/21.

Odemira, 22 de Julho de 2021,

O Funcionário,



Nuno Serrão
(Assistente Técnico)